|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 111, DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005931/2014-01, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Garça Branca, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - PCH.PH.SC.031.059-0.01, de titularidade da empresa Garça Branca Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.514.202/0001-05, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 3.952, de 5 de março de 2013, cujo Cronograma de Implantação foi alterado pela Resolução Autorizativa ANEEL no 4.811, de 26 de agosto de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Garça Branca Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Garça Branca Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Garça Branca Energética S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL no 4.811, de 2014.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.3.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Garça Branca Energética S.A. |  | 10.514.202/0001-05 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Avenida Prefeito Osmar Cunha |  | 260 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Sala 107 |  | Centro |  | 88015-100 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Florianópolis |  | Santa Catarina |  | (48) 3365-0000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | PCH Garça Branca (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 3.952, de 5 de março de 2013 - Leilão no 10/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Garça Branca, compreendendo: |
| I - duas Unidades Geradoras de 3.250 kW, totalizando 6.500 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 4,16/23 kV, junto à Usina, com capacidade de 7,3 MVA, uma Linha de Transmissão de 23 kV, Circuito Simples, com cerca de dezoito quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação São José do Cedro, de propriedade da Celesc Distribuição S.A. |
| Período de Execução | De 1o/1/2015 a 1o/7/2016. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | Municípios de Anchieta e Guaraciaba, Estado de Santa Catarina. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Kristopher Everett Dowlin. | CPF: 054.099.617-30. |
| Nome: Paulo César Neves Jacobovski. | CPF: 341.954.679-34. |
| Nome: Davi Francisco Prazeres Júnior. | CPF: 038.251.659-14. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 25.037.282,00. |  |
| Serviços | 12.110.349,00. |  |
| Outros | 2.272.452,00. |  |
| **Total (1)** | **39.420.083,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 24.123.422,00. |  |
| Serviços | 11.690.370,00. |  |
| Outros | 2.272.452,00. |  |
| **Total (2)** | **38.086.244,00**. |  |